



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1924/03, DE 2 DE JULHO DE 2003

*"Referenda ato do Executivo de Aprovação de Projeto de Arruamento e Loteamento denominado **JARDIM MARIA HELENA**" e dá outras providências".*

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica referendado, nos termos das disposições do Código de Loteamento de Nova Odessa (Lei nº 674/78), o ato do Chefe do Executivo de aprovação do Projeto de Arruamento e Loteamento denominado "**JARDIM MARIA HELENA**", de propriedade de Rubens Perez, localizado no bairro Engenho Velho, na categoria de loteamento RESIDENCIAL de alta densidade, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, termos de compromissos, contratos e outros documentos e demais informações constantes dos Processos nº 2572/03.

Art. 2º.) O loteamento localiza-se na Zona Residencial e sua ocupação e utilização serão regidas pelas normas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Art. 3º.) Fica fazendo parte integrante da presente lei, cópia do projeto, certificado de aprovação expedido pelo Grapohab, termos de compromisso de execução de obras de infra-estrutura e hipoteca de lotes em garantia de realização de obras de equipamento urbanos.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, aos 2 de
Julho de 2003.**

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal